



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 855/2003.

Sapé, 09 de Junho de 2003.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

EM

09 Junho 2003

Secretaria de Administração

Dispõe sobre a elevação e criação de vagas no quadro permanente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a quantidade de vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sapé, acrescentando ao estabelecido pela Lei nº 801/2001 c/c a Lei nº 838/2002.

Art. 2º - Ficam elevados à quantidade de vagas nos seguintes cargos do Quadro Efetivo:

I - Para a atividade do grupo ocupacional de nível Superior

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
02	PSICÓLOGO	700,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	700,00
01	ENGENHEIRO CIVIL	700,00
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	700,00
02	MÉDICO VETERINÁRIO	700,00

II - Para a Atividade do grupo ocupacional de Nível Médio:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
08	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	250,00
08	AGENTE FISCAL DE OBRAS	250,00
05	AGENTE ADMINISTRATIVO	240,00
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	240,00
06	DIGITADOR	240,00
06	MONITOR DE CRECHE	240,00

Parágrafo Único – Fica criado e acrescido ao quadro permanente os cargos de Técnico em Contabilidade, Agente Municipal de Trânsito e Músico do grupo ocupacional de Nível Médio.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
12	AGENTE DE TRÂNSITO	250,00
02	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	250,00
10	MÚSICO	250,00

III – Para a Atividade do grupo ocupacional de Auxiliar Operacional:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	240,00
08	MOTORISTA	240,00
30	VIGIA	240,00
12	COVEIRO	240,00
02	MECÂNICO	240,00

IV – Para a Atividade do grupo de Saúde:

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.

EM 09 de Junho de 2003

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
16	MÉDICO	700,00
02	NUTRICIONISTA	700,00
02	FIOTERAPEUTA	700,00
02	BIOQUÍMICO	700,00
02	FARMACÊUTICO	700,00
02	ODONTOLÓGO	700,00
08	ENFERMEIRO	700,00

Art. 3º - Fica elevado a quantidade de vagas do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Sapé, obedecendo a seguinte distribuição:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
90	PROFESSOR PI	400,00
12	PROFESSOR PII	500,00
02	SUPERVISOR ESCOLAR	500,00
02	ORIENTADOR ESCOLAR	500,00

Art. 4º - As vagas criadas pela presente lei serão preenchidas nos cargos supracitados e providos com estreita obediência ao disposto nas normas constitucionais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 09 de junho de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 19 a 20 de livro N.º 05

EM 09 de Junho de 2003

Secretaria de Administração


JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito